

COPIA

LEI Nº 507

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Ficam isentas de todos os impostos municipais, inclusive Taxa D'Água, pelo prazo de 10 (dez) anos, toda e qualquer indústria que se instalar neste município, desde que o seu capital registrado seja da ordem de Cr. \$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A fim de que a firma beneficiada usufrua aquelas vantagens, deverá requerer, juntando comprovante de registro da firma na Junta Comercial do Estado.

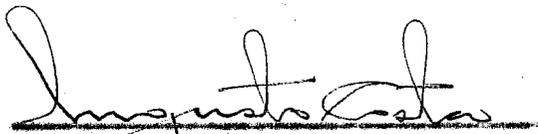
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 20 de março de 1961.



FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 20 de março de 1961.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO